



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSE MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

REQUERIMENTO Nº. 4853 /2018

DEFERIDO
Em, 24/09/2018
Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Vereador Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido **PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Secretário da Secretaria de Saúde** para apresentar informações pertinentes ao Hospital da Mulher do Recife:

1. Discriminação detalhada da origem dos recursos utilizados na construção do Hospital;
2. Discriminação detalhada da origem dos recursos usados na aquisição de equipamentos para o Hospital da Mulher;
3. Discriminação detalhada do contrato de gestão do Hospital;
4. Qual a organização Social que administra o Hospital;
5. Discriminação do balanço financeiro da Organização Social responsável pela administração do Hospital;
6. Os valores destinados à folha de pagamento dos funcionários e funcionárias do Hospital, incluindo os gastos com a diretoria.

JUSTIFICATIVA

Ao Estado cabe garantir o direito das mulheres à maternidade segura e acesso econômico a cuidados obstétricos de emergência, dentre outras. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, realizada pelas Nações Unidas, estabelece que os Estados Partes fornecerão às mulheres durante a gravidez, durante o parto e depois do parto serviços apropriados e, se necessário, gratuitos, assim como uma nutrição adequada durante a gravidez e o aleitamento.

Diante do significativo aumento da mortalidade materna na cidade do Recife e no estado de Pernambuco, é imprescindível usar o referencial de direitos humanos em saúde para enfrentar o descaso e violência institucional que adocece e mata. A morte materna (MM) é definida, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID10, como a morte que ocorre durante a gestação, no período de até 42 dias após



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

seu final, independentemente do local ou duração da gravidez, mas devido à causa relacionada ou agravada pela gravidez, ou mesmo por medidas tomadas em relação a ela, com exceção dos fatores acidentais ou incidentais. A mortalidade materna representa uma das mais graves violações dos direitos humanos das mulheres, por ser evitável em 92% dos casos. É necessária a existência de unidades de saúde preparadas e equipadas para receber essas mulheres, fornecendo serviços de qualidade e profissionais capacitados para identificar precocemente os fatores de risco para a mulher e controlá-los oportunamente.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso X, e a Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 23, inciso XIX, estabelecem como competência exclusiva do Poder Legislativo *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*, e a CF, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, estabelece que o acesso às informações públicas é um direito fundamental, garantido a todos os cidadãos e cidadãs;

O artigo 10 da Lei Federal nº 12.527/2011, dispõe que “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”;

O art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que os entes da Federação disponibilizem a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

O art. 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, estabelece como direito do vereador, a partir da posse, “solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do Município ou, por meio deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara”;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
 Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Venho, por meio deste Requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, apresentar à apreciação de Vossa Excelência o presente pedido de informação, para que seja encaminhado ao Secretário da Secretaria de Saúde, com o fim de iniciar o levantamento de dados que poderão contribuir para os atos de fiscalização e de controle intrínsecos à atividade parlamentar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de setembro de 2018.

Ivan Moraes Filho
 Vereador